



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 140/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 26 de março de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, projeto de lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à Escola Infantil Arco Íris.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a oferta gratuita da modalidade educação infantil em tempo integral.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.03.26 15:46:39
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

João Bosco Júnior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° /2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Escola Infantil Arco Íris.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Termo de Fomento com a Escola Infantil Arco Íris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.426.333/0001-97, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de **R\$ 571.900,00 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos reais)**, para fins de seu custeio e manutenção na promoção da modalidade de educação infantil.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 173, autorizada sua suplementação até o valor previsto no art. 1º desta lei, utilizando-se como fonte a anulação parcial da ficha número 187.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 26 de março de 2024.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.03.26 15:46:50
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.426.333/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2020
NOME EMPRESARIAL ARCO-IRIS INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA INFANTIL ARCO IRIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12.1-00 - Educação Infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11.2-00 - Educação Infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANGELA MARQUES TORRES	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
CEP 38.163-189	MUNICÍPIO ARAXÁ	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO FABRICIASANGALEI_BAMBOLE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9831-3904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG

Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97

email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE N°004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG n°4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG n°1406,

De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da

Resolução CEE/MG n°472, de 19/12/2019.



ESTATUTO

ARCO ÍRIS INSTITUIÇÃO ENSINO.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos o Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1º Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituto

Araxá/MG

Art. 1º – Arco-íris Instituição de Ensino, neste ato chamado simplesmente escola, com sede à Rua , Rua Ângela Marques Torres, nº 170 – Centro – Araxá/MG – CEP 38.183-189 , é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e personalidade jurídica própria, apolítica, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou posição social, com o fundo social voltado á defesa dos direitos básicos condizentes com o amor à família, fidelidade, obediência à Lei e a dedicação à comunidade, com ênfase no trabalho voluntário pautado na defesa dos direitos humanos. Que se regerá por este estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor. Fundada em 06/01/2023, com prazo de duração por tempo indeterminado de acordo com a resolução CEE N472, de 19/12/2019.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Terá por objetivos:

- I. Promover a educação, tendo como prioridade a primeira infância, crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- II. Orientar as famílias dos alunos como agente entre Escola x Auno x família;
- III. Promover ações voltadas às necessidades da criança, priorizando a primeira infância;
- IV. Promover o desenvolvimento integral da criança;
- V. Promover estratégias, ações inovadoras e comprometidas com o atendimento da criança;
- VI. Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- VII. Firmar convênios e ou contratos com poderes públicos ou privados para mútua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
- VIII. Prestar atendimento social à criança, seus respectivos pais ou responsáveis;
- IX. Promover a defesa dos direitos da criança;

[Handwritten signatures]



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97
email: escolaarcoiris36@gmail.com
SRE de Uberaba PORTARIA SRE N°0004/2021
Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG n°4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG n°1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG n°472, de 19/12/2019.



X. Promover a defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação com setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento direto ou indireto do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 3º – A Instituição será constituída por número ilimitado de sócios nas seguintes categorias;

- I. Benemérito: pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a instituição sem direitos e deveres
- II. Efetivos: pessoas físicas com direitos e com deveres;

Art. 4º – Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Instituição, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoas, sob qualquer alegação.

DOS DIREITOS

Art. 5º – São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

- I. Comparecer e participar das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- II. Votar e ser votado para cargos eletivos
- III. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à Diretoria da Associação, quando assim o desejar;
- IV. Solicitar convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

DOS DEVERES

Art. 6º – São deveres dos sócios:

- I. Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- II. Participar das atividades desenvolvidas colaborando quando solicitado
- III. Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- IV. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste estatuto, regimento interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinárias e ou Extraordinárias) e determinação dos órgãos da administração e do órgão a que estiver filiado;



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97
email: escolaarcoiris36@gmail.com
SRE de Uberaba PORTARIA SRE N°004/2021
Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG n°4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG n°1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG n°472, de 19/12/2019.



- V. Comparecer à Assembleias Gerais, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
- VI. Prestigiar as atividades programadas e propagar o espirito associativo e outros benefícios desenvolvidos pela INSTITUIÇÃO;
- VII. Aceitar e desempenhar com interesse e zelo os encargos para os quais for indicados satisfazendo na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- VIII. Colaborar direta ou indiretamente para agradecimento da INTITUIÇÃO com sugestões e pareceres, realização integral dos objetivos por elas propostos;
- IX. Fazer todo o possível para que a INTITUIÇÃO seja atuante e eficaz;
- X. Comunicar à diretoria mudanças de endereços, e email ou telefone;

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º – O sócios perdem seus direitos quando;

- I. Quando não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto, Regimento Interno e determinações dos órgãos da Administração;
- II. Por contrariar os objetivos da INTITUIÇÃO, por conduta ou ações
- III. Não cumprir as determinações dos Orgãos da Administração;
- IV. Por utilizar o nome ou sede da INSTITUIÇÃO para fins não específicos nos seus objetos para fins pessoais ou eleitorais;
- V. Por desligar do quadro de associados, quando assim desejar;
- VI. Por decisão da Diretoria e/ ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII. Outras situações visualizadas pela Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 8º – Os sócios estão sujeitos às penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 9º – A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição por escrito.

Art. 10º – O associado punido terá direito de defesa até 15 dias contados após a aplicação da penalidade e da notificação por escrito, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

Cartório do Ofício do Registro Civil, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Vianato
1º Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97

email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE Nº004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG nº4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG nº1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG nº472, de 19/12/2019.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A INSTITUIÇÃO será administrada por:

- I. ASSEMBLEIA GERAL;
- II. Ordinária
- III. Extraordinária
- IV. DIRETORIA
- V. CONSELHO de Administração e Fiscal.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12º – As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art. 13º – Serão convocados;

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- III. Pelo Conselho de administração e fiscal (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através do Ofício dirigido ao presidente da diretoria:

§ único- O Presidente da diretoria terá prazo de sete dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando pedida pelos conselhos de administração e fiscal ou pelos sócios

Art.14º As Assembleias Gerais (Ordinárias e extraordinárias) será sempre convocadas e presididas pelo Presidente do Diretório.

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 15º – Serão convocadas por Edital de Convocação, com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da INSTITUIÇÃO e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

I. Local de realização (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado)

II. Data

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Vriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97
email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE N°004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG n°4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG n°1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG n°472, de 19/12/2019.



III. Hora (em 1ª e 2ª convocação)

IV. Assuntos que serão tratados.

Art. 16º – Serão realizados em 1ª (primeira) Convocação, no horário previsto, com 50% + 1 (um) dos associados presentes, e em 2ª (segunda) convocação meia hora após o horário previsto, com qualquer número de associados e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17º – Nas Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18º – A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre na 1ª quinzena do mês de Março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I. Apresentação do balanço das contas do ano finda;
- II. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano finda;
- III. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV. Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;

Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que será realizada de 3 em 3 anos.

§1º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da INSTITUIÇÃO, serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 03 anos, em todo ou em parte.

§2º – Os cargos não poderão ser cumulativos.

§3º – As regras para eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§4º – Não receberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou equivalentes, não receberam pagamentos pelos serviços prestados à INSTITUIÇÃO sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 19º E vedada aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e fiscal, dar aval e ou usar o nome ou o da sede da INSTITUIÇÃO para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 20º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e não atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA
Fernanda Amélia Vilaro
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficiala Substituto
Araxá/MG



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef:(34)3612-1341 CNPJ:37.426.333/0001-97
email:escolaarcoiris36@gmail.com
SRE de Uberaba PORTARIA SRE N°004/2021
Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG n°4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG n°1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG n°472, de 19/12/2019.



DA DIRETORIA

Art. 21º— A Diretoria será composta de:

- I.Presidente
- II.Vice-Presidente
- III.1ª Secretária
- IV.2ª Secretária
- V.1ª Tesoureira
- VI.2ª Tesoureira

Art. 22º – Caberá à Diretoria:

- I.Auxiliar nas suas necessidades administrativas;
- II.Auxiliar na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- III.Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados segundo as normas deste Estatuto, Regime Interno, decisões das Assembleias e deliberações da Diretoria;
- IV.Apreciar e aprovar o balanço e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo a serem apresentados posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
- V.Apreciar e aprovar a previsão do orçamento e dos trabalhos a serem realizados no ano iniciante, a serem apresentados posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
- VI.Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviço a serem executados e determinar o trabalho a ser realizado;
- VII.Reunir-se sempre que necessário.

DO PRESIDENTE

Art. 23º— Caberá ao Presidente:

- I.Cumprir e fazer cumprir o que determina o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria e dos órgãos que estiver filiada;
- II.Administrar a INSTITUIÇÃO defendendo seus interesses e os interesses dos sócios segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembleias;
- III.Administrar e representar a INSTITUIÇÃO ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, em todos seus atos;

Cartório do Ofício Civil, Fazenda Pública, Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Arnélia Viraato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.



Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97
email: escolaarcoiris36@gmail.com
SRE de Uberaba PORTARIA SRE nº 004/2021
Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG nº 4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º a 3º da portaria SEE/MG nº 1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG nº 472, de 19/12/2019.

Cartório do Ofício (O) Registreiro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

IV. Dirigir a INSTITUIÇÃO, administrar o patrimônio social e prover o bem geral do associados, de acordo com as Leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;

V. Zelar pelos bens da INSTITUIÇÃO;

VI. Orientar os sócios;

VII. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;

VIII.

IX. Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;

X. Assinar o Termo de Abertura e Termo de Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;

XI. Rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;

XII. Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;

Assinar com o 1º Secretário correspondências oficiais;

XIII. Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, observada a legislação aplicável, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;

XIV. Em casos graves ou de urgência, decidir, "ad referendum" sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;

XV. Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;

XVI. Firmar convênios e contratos, observada a legislação aplicável, reivindicando melhorias para a INSTITUIÇÃO, com aprovação da Diretoria;

XVII. Nomear os membros dos Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;

XVIII. Empossar novos sócios, deliberados pela Diretoria;

XIX. Delegar poderes, para prática de atos específicos e temporários.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 24º – Ao vice-presidente compete:

I. Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;

II. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97

email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE Nº004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG nº4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG nº1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG nº472, de 19/12/2019.



III. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 25º – Ao 1º Secretário compete:

- I.Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- II.Cadastrar os associados e zela pelo fichário correspondente;
- III.Preparar as correspondências oficiais assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- IV.Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V.Redigir e afixar avisos das Reuniões da Diretoria;
- VI.Redigir, afixar na sede da INSTITUIÇÃO e/ou mandar publicar em Jornal do Município, Editais de Convocação das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- VI.Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- VII.Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Associação;
- VIII.Preparar relatório dos trabalhos realizados no ano fundo e dos que irão ser realizados no ano iniciante, para ser aprovados pela Diretoria e Conselho Fiscal e posteriormente apresentado em Assembleia Geral Ordinária ou sempre que solicitado;
- IX.Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- X.Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 26º – Ao 2º Secretário compete:

- I.Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II.Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III.Comparecer as Reuniões e Assembleias Gerais;

DO 1º TESOUREIRO

Art. 27º – Ao 1º Tesoureiro compete:

- I.Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- II.Ter sob sua guarda os livros contábeis da INSTITUIÇÃO



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97

email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE Nº004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG nº4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG nº1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG nº472, de 19/12/2019.



III. Apresentar na Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante – previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

IV. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

V. Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos;

VI. Efetuar pagamentos e recebimentos e dar recibos;

VII. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

VIII. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

IX. Depositar o dinheiro da INSTITUIÇÃO do Banco determinado pela Diretoria;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
e Civil das Pessoas Jurídicas
Araxá/MG
ÓFICIAIS
Fernanda Amélia Viatto
1º Oficial Substituto
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Sebastiana Lucia Machado

DO 2º TESOUREIRO

Art. 28º – Compete ao 2º Tesoureiro:

I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

III. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º – O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da situação financeira da INSTITUIÇÃO.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria em suas dúvidas administrativas;

II. Auxiliar e aconselhar o Presidente da Diretoria e o 1º Tesoureiro em suas dificuldades administrativas e financeiras;

III. Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, para posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária;

IV. Aprovar os trabalhos realizados no ano findo e os que serão realizados no ano iniciante, para posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária;

V. Fiscalizar, sempre que necessário, balancetes mensais ou contas apresentadas;

VI. Comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais;

VII. Fiscalizar a situação financeira e contábil da INSTITUIÇÃO sempre que necessário;



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG
Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97
email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE N°004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG n°4291/2020, d
E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG n°1406,
De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da
Resolução CEE/MG n°472, de 19/12/2019.



Art. 31º – O Conselho Fiscal será composto por 04 membros, sendo 02 efetivos e 02 suplentes, eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária, terá mandado de 04 anos.

Art. 32º – O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os seus membros efetivos.

§único– Reunir-se-ão sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 33º– Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perdão seus mandatos nos seguintes casos:

- I.Má administração ou dilapidação do patrimônio da INSTITUIÇÃO;
- II.Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III.Abandono do cargo;
- IV.Não frequênci à Reuniões e Assembleias Gerais;
- V.Por não mais residir no município de Araxá – MG;
- VI.Outras situações avaliadas pelas Diretoria.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vilitato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Art. 34º – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser exigido a Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou exonerando.

DA DIRETORIA:

- I.Se temporário ocupará o cargo vago o representante legal;
- II. Se definitivo será escolhido pela diretoria novo membro para ocupar o cargo até completar o mandato do cargo vaga registrado em cartório

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

- I.Se temporário ocupará o cargo vago o representante legal
- II.Se definitivo, será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago até completar o mandato do cargo vago, registrado em cartório.

§ primeiro: O Comunicado da perda do mandato deve ser encaminhado, pela Presidente da Diretoria ou membro que perdeu o mandato.



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.



Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG

Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97

email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE Nº004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG nº4291/2020, d

E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG nº1406,

De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da

Resolução CEE/MG nº472, de 19/12/2019.

§ segundo: O membro que perder o cargo tem 15 dias de cargo para defesa.

§ terceiro: A ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho fiscal que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Títulos Documentos de Pessoa Jurídica junto ao registro original.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 35º— As receitas da **INSTITUIÇÃO**, necessárias à sua manutenção, será constituída por:

I.Bens móveis

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Vlriato

1º Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2º Oficial Substituto

Araxá/MG

II.Bens imóveis

III.Doações recebidas de qualquer natureza

IV.Doações

V.Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo o resultado reverta totalmente em prol da **INSTITUIÇÃO**, para serem aplicada nos seus objetivos não vedados por lei ou pelo presente Estatuto.

VI.Rateios

Parágrafo único: A **INSTITUIÇÃO** aplicará sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 36º – A **INSTITUIÇÃO** adotará táticas de gestão administrativas

Art. 37º Em caso de dissolução da **INSTITUIÇÃO**, a transferência do respectivo patrimônio será transferida a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei Federal nº13,019/2014 e cujo objetivo social seja preferencialmente, o mesmo da **INSTITUIÇÃO** extinta.

Art. 38º O exercício social coincidirá com o ano civil. A escrituração contábil será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 39º – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do presente



ESCOLA INFANTIL ARCO ÍRIS.

Rua Ângela Marques Torres, 170 - Centro Araxá/MG

Telef: (34) 3612-1341 CNPJ: 37.426.333/0001-97

email: escolaarcoiris36@gmail.com

SRE de Uberaba PORTARIA SRE Nº004/2021

Nos termos de artigo 13 da revolução SEE/MG nº4291/2020, d

E 09/03/2020; artigos 1º e 3º da portaria SEE/MG nº1406,

De 24/04/2002; artigos 43 a 45 da

Resolução CEE/MG nº472, de 19/12/2019.



Estatuto e Leis em vigor. Posteriormente deverá ser averbado no registro original feito no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá.

Art. 40º – A INSTITUIÇÃO não distribui lucros, resultados, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

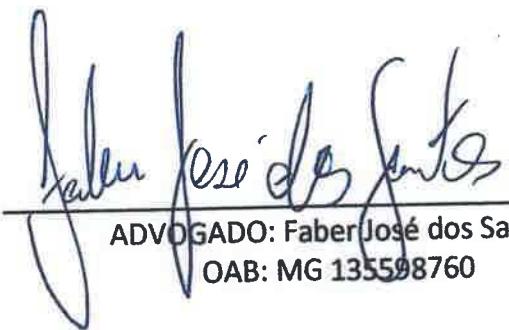
Art. 41º – Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Diretoria que posteriormente levará ao conhecimento dos demais membros e/ou a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 42º – A INSTITUIÇÃO não poderá ser campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 43º – O patrimônio da **INSTITUIÇÃO** não poderá ser emprestado, alugado ou cedido para outros que não especificados neste Estatuto, sob qualquer alegação.

Art. 44º – O presente Estatuto será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após o registro junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá.

Art. 45º –Fica eleito o foro da Comarca de Araxá.


ADVOGADO: Faber José dos Santos
OAB: MG 135598760

PROTOCOLO N° 89587 - Registro n° 6227 - Av 1
Livro A98 - Folha 224v/232 - Data 19/01/2023

Cotação: Emol R\$ 318,89 - TFJ R\$ 132,69 - Recomp. R\$ 22,68 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 18,95
Valor Final: R\$ 553,21 - Códigos 8101-8(1), 8201-8(4), 8801-9(1), 8101-9(16)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA: GKL89380

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7218489413458746

Quantidade de atos praticados: 22
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol: R\$ 401,57 - TFJ: R\$ 132,69
Valor Final: R\$ 534,26 - ISS: R\$ 18,95
Consulte a validade deste Selo no site: <https://seloe.tjmg.jus.br>


MARCELO SANGALETI
PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Plano Ano Iris
Término 07/03

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Espaço reservado

Ano:

Nº do Plano:

Nº do Protocolo:

Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

1 - RAZÃO SOCIAL: PMA - ARAXÁ	2 – CNPJ 18.140.756/0001-00		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: ARCO IRIS INSTITUIÇÃO ENSINO	2 – CNPJ 37426333/0001-97		
3 - ENDEREÇO SEDE: R.ANGELA MARQUES TORRES,170			
4 – CIDADE Araxá	5 – CEP 38.183.189	6 - DDD/TELEFONE (34)3612-1341	7 – FAX -
8 – CONTA CORRENTE 75680-6	9 – BANCO BRASIL	10- AGÊNCIA 0210	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL MARCELO SANGALETI	13 - CPF: 040227616-79		
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 11.454.305 SSP/MG	15 – CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO 06/03/2026	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL R.YPY BARBOSA ,70	18 – CEP 38.182.228		

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPLE				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7-DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		
OUTRO PARTÍCIPLE				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA Educação de Tempo Integral				
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI				
3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
crianças 4 meses a 5 anos			INÍCIO: 02/2024	TÉRMINO:12/2024

5 – OBJETIVOS Permitir a mútua cooperação entre o município e a Escola Infantil Arco Íris afim de que possa ofertar ensino na modalidade de Educação Infantil , efetuar o pagamento dos profissionais e demais despesas necessárias a manutenção e desenvolvimento da criança.

6 – JUSTIFICATIVA Atendimento às crianças da Educação Infantil

7 - PESSOAS BENEFICIADA

QUANTIDADE 80 crianças

DESCRIÇÃO 04 meses a 5 anos

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR	5- DURAÇÃO
Atender as crianças	Atender as crianças	Esta instituição tem o compromisso de criar um ambiente acolhedor limpo e harmonioso que proporcione a criança proteção, segurança e confiança , afim de que seja capaz de utilizar os recursos para atender suas emoções sentimentos ,pensamentos desejos e necessidades, através de ações desenvolvidas nas diversas etapas e fases de : Desenvolvimento de hábitos de saúde e bem estar.	4- INDICADOR FÍSICO 7-Quantidade 80	5- DURAÇÃO 8- Início FEV 9-Término DEZ

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE				
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/ OU CUSTEIO				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR Anual/Total	
DESPESA C FOLHA DE PAGAMENTO/INSS,FGTS, PIS		1 meses		R\$ 404.428,06
SERV TERCEIROS		10		R\$ 88.347,54
MAT DE CONSUMO		10		R\$ 79.124,40
				TOTAL R\$ 571.900,00

SOLICITADO CONCEDENTE	AO	R\$ 571.900,00	100%	REPASSE EM 10 PARCELAS DE R\$57.190,00
CONTRAPARTIDA		Promover a capacitação continuada dos profissionais da entidade propiciando condições de trabalho e desenvolvimento de projetos e adoção de práticas pedagógicas inovadoras, contribuindo assim para que o ambiente escolar seja acolhedor, dinâmico, transformador		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 571.900,00
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	R\$	VALOR PROPONENTE	
	571.900,00			

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Fevereiro	2024	R\$ 57.190,00
Março	2024	R\$ 57.190,00
Abril	2024	R\$ 57.190,00
Maio	2024	R\$ 57.190,00
Junho	2024	R\$ 57.190,00
Julho	2024	R\$ 57.190,00
Agosto	2024	R\$ 57.190,00
Setembro	2024	R\$ 57.190,00
Outubro	2024	R\$ 57.190,00
Novembro	2024	R\$ 57.190,00

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do (a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO: PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula_____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data

2 – OBSERVAÇÃO



5.1 QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Rua: Ângela Marques Torres, nº170 – Centro – Araxá/MG TEL:(34)3612-1341
E-mail- escolaarcoiris36@gmail.com CNPJ:37.426.333/0001-97

1) PESSOAL E ENCARGOS:

META	ETAPA	FUNÇÃO	QDE	SALÁRIO R\$ BRUTO	SALÁRIO TOTAL MENSAL R\$ +ENCARGOS	SALÁRIO TOTAL R\$ ANUAL + 13º	CONCEDENTE	RECURSOS	PROPOSTA
1	1	MONITORA REGENTE	10	R\$1.950,00	R\$ 26.227,50	R\$340.957,50			
1	1	SECRETÁRIA	01	R\$1.515,00	R\$ 2.036,68	R\$26.489,78			
1	1	COZINHEIRA	01	R1.515,00	R\$ 2.036,68	R\$26.489,78			
1	1	EDUC FÍSICO	01	R\$600,00	R\$ 807,00	R\$10.491,00			
		TOTAL				R\$404.428,06			



2) MATERIAL DE CONSUMO

META	ETAPA FASE	DESCRICAÇÃO	RECURSOS		
			QTE	U	CUSTO TOTAL ANUAL
1	1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM IMÓVEL TINTAS, TIJOLOS, PREGOS, CIMENTO, AREIAS, CAL, PEDRAS, LIXAS, MADEIRAS E TELHAS, PISOS, REJUNTE, BANCADAS, LUMINÁRIAS, FECHADURAS, TELAS, GRELIHAS, VIDROS, CADEADOS, CABOS ELETRICOS,LAMPADAS,DISJUNTOR,TOMADAS,FERRAGEM,CONEXÕE HIDRÁULICOS,ELETRODOMESTICOS,UTENSÍLIOS PARA COZINHA E COLCHONETES,GÁS DE COZINHA , MATERIAL DE CAMA MESA E BANHOS , TECIDOS E NÃO TECIDO, COMPUTADOR,DATA SHOW, CAIXAS DE SOM MICROFONES,CAMARAS FOTOGRÁFICA,CELULAR,IMPRESSORAS,GELADEIRA,CADEIRAS,MESAS,ARMÁRIOS, EXTINTORERS	DIVER SOS	U N	R\$60.852,34
1	1	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E LIVROS PEDAGOGICOS			R\$19.124,40
		TOTAL			R\$ 79.124,40



3) SERVIÇOS DE TERCEIROS

META	FASE	DESCRIÇÃO	QTE	UN	CUSTO TOTAL	RECURSOS
					ANUAL	
CONC	PROP					
1	1	ADVOGADO	1		R\$ 12.000,00	
1	1	PROFESSOR DE MÚSICA	1		R\$15.150,00	
1	1	CONTADOR	1		R\$ 23.400,00	
1	1	SERVIÇOS DE GESSO ,PEDREIRO,CARPINTERO, MARCENEIRO	1		R\$37.797,54	
				TOTAL	R\$88.347,54	
				TOTAL GERAL	R\$571.900,00	

Araxá,29 de Janeiro de 2024.

Presidente: Entidade: INSTITUTO INFANTIL ARCO IRIS.